



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 02 de março de 2021 – Tiragem: 50 Exemplares

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### PORTARIA ESPECIAL Nº 09/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da CF c/c 70, II e XI<sup>1</sup>, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO - O resultado do Concurso Público nº 01/2019, bem como, da necessidade de nomeação de servidores para ocupar cargo de natureza essencial;

#### RESOLVE

RATIFICAR os termos da Portaria nº 10/2020, e via de consequência DESIGNAR o servidor YEDO PINTO GOMES, para ocupar o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício junto à unidade de Saúde Antônio Alves Barbosa, com as seguintes atribuições do cargo: 1. Planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos de fisioterapia; 2. Avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto; 3. Fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente; 4. Elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; 5. Realizar atendimentos individuais e coletivos; 6. Orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento; 7. Reavaliar o paciente para conotar recuperação fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva; 8. Fazer estudos de caso junto à equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade; 9. Promover cursos internos de atualização para técnicos e agentes; 10. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres; 11. Promover autonomia-

<sup>1</sup> Lei Orgânica do Município de Curral Velho

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

II – exercer a direção superior da administração pública municipal;

XI – prover e extinguir os cargos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

ção dos pacientes; 12. Preparar /capacitar familiares e/ou cuidadores de pacientes acamados; 13. Participar da política de promoção a saúde; 14. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento por determinação de superiores hierárquicos; 15. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB, 02 de março de 2021.

Taciso Samuel Barbosa Diniz  
Taciso Samuel Barbosa Diniz  
Prefeito Municipal